



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C. I. Nº 003/2013

ELDORADO-MS, 03 DE JUNHO DE 2013.

Senhora Presidente,

Vem através do presente solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura de licitação carta convite com a finalidade de contratar empresas para a prestação de serviços de ministração de cursos de **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO e CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PÚBLICOS**, cujo valor foi estimado em R\$ 25.333,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e três reais), resultante da média dos valores obtidos através de pesquisa de mercado do gênero.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima consideração e apreço.

Atenciosamente,

José Ferreira da Silva
Secretário Geral
Portaria nº 001/2013

EXCELENTÍSSIMA SENHORA
LUCELENE DE OLIVEIRA SANTUSSI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ELDORADO-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Autorizo a abertura do processo administrativo, e a efetivação da reserva orçamentária (Dotação) abaixo discriminada.

Eldorado-MS, 03 de junho de 2013.

Lucelene de Oliveira Santussi
Presidente

RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Atendendo a solicitação, informo que o presente tem suporte orçamentário para sua efetivação e ocorrerá na seguinte reserva orçamentária.

Dotação – 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).

Valor R\$ 25.333,00 (vinte e cinco mil trezentos e trinta e três reais)

José Ferreira da Silva
CRC/MS – 3214



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/13
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013
CONVITE Nº 003/13

1 - Preâmbulo

1.1 - A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO-MS**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, sito na Rua Irmã Aristela Nº 800 em Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, pela presente convida Vossa Senhoria a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, tipo **“MENOR PREÇO”**, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal no. 8.666, de 21.06.93 e suas posteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às **10:00 horas do dia 14 de junho de 2013**.

2 - Objeto da Licitação

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na seleção de **empresas para a ministração de Cursos de RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO e CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PÚBLICOS**, a serem realizados na sede da Câmara Municipal, no período da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2013, para oportunizar aos seus servidores momentos de reflexão do comportamento humano no trabalho, e também para buscar, a partir dessa experiência, maneiras de se aprimorar pessoal e profissionalmente através do conhecimento de si próprio e dos colegas de trabalho, de conformidade com o conteúdo programático, metodologia e carga horária abaixo especificados:

2.2 - Conteúdo Programático.

- a)** os 10 passos para lidar com pessoas difíceis no trabalho;
- b)** quatro passos para ser feliz;
- c)** eu nasci para dar certo;
- d)** como liderar com pessoas difíceis;
- e)** como ser líder de si mesmo;
- f)** descubra quem é você;
- g)** a arte de trabalhar em equipe;
- h)** como lidar com pessoas difíceis segunda etapa;
- i)** atendimento ao público;
- j)** o diálogo no trabalho;
- k)** como criar um diálogo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

I) atendimento a população.

2.3 - Metodologia

Será composta por um conjunto de atividades **interativas, teóricas e práticas** que permitam aos servidores a integração da aprendizagem à sua prática profissional e ampliação da visão do mercado de trabalho.

2.4 - Carga Horária

08 (oito) horas cada curso.

2.5 - O prazo para execução dos trabalhos será da data da assinatura do Contrato, até 31/12./2013, o qual poderá ser prorrogado por interesse das partes mediante Termo Aditivo próprio, tudo consoante as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram supervenientes.

2.6 - As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

3 - Das Condições de Participação

3.1 - Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderão participar do presente Convite, toda e qualquer outras empresas interessadas, que sejam habilitadas nesse ramo de atividade, que manifestarem interesse nessa participação, por escrito e junto da Comissão de licitação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia previsto para entrega dos envelopes.

3.2 - A participação do licitante no Convite significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Convite e Proposta de Preço e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogável, os seus termos.

3.3 - Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

4 - Da Forma de Preenchimento Externo dos Envelope

4.1 ENVELOPE I - HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NOME COMPLETO DO LICITANTE
CONVITE nº003/2013
DATA DE ABERTURA 14/06/2013 - HORÁRIO:10:00



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

4.2 ENVELOPE II - PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CONVITE nº 003/2013

DATA DE ABERTURA: 14/06/2013 HORÁRIO: 10:00

(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

4.3 - Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, no ato público de abertura dos envelopes.

5. - Envelope I - Documentação de Habilitação

5.1 - Todos os proponentes deverão apresentar:

- a) Contrato social de instituição da firma;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Certidões Negativas de Débito da Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Justiça do Trabalho do INSS e do FGTS;

5.2 - Não serão aceitos documentos com data de validade vencida. Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias da data de sua emissão;

5.3 - Todos os documentos enumerados no subitem 5.1 deverão ser colocados em envelope devidamente lacrado e identificado, conforme dispõe o subitem 4.1.

6. - Envelope II - PROPOSTA

6.1 - A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, devendo ser assinada ao seu final e rubricadas as demais folhas, devendo constar, obrigatoriamente:

- a) data, assinatura e nome completo do representante legal da firma;
- b) preços unitários e totais dos serviços, em Reais, sem rasura, os quais deverão ser escritos sob a forma decimal, precedido da vírgula que segue a unidade centavos;
- c) o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1.1 - Os preços cotados serão fixos e irreeajustáveis;

6.1.2- A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

6.1.3- Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7. - Dos Procedimentos

7.1 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou seus representantes que comparecerem, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os Envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTAS”, os quais serão rubricados pelos seus componentes e representantes presentes, procedendo a seguir à abertura do Envelope I - “HABILITAÇÃO”.

7.2 - Os documentos constantes no Envelope I – HABILITAÇÃO, serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presente.

7.3 - Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

7.4 - Promulgado o resultado final da fase de HABILITAÇÃO, a Comissão procederá à abertura do Envelope II - PROPOSTA, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo, se todos os licitantes habilitados ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

7.5 - Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

7.6 - Abertos os Envelopes II, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.7 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7.8 - A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderá a qualquer tempo, solicitar documento ou promover diligências para comprovar o estrito cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade do licitante, sendo vedada a inclusão de documento novo ou que não tenha sido apresentado tempestivamente, bem como a promoção de retificação ou alteração de documento já apresentado.

7.9 - O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião(ões) da Comissão de Licitação não impedirá que ela(s) se realize(m), cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. - Do Julgamento

8.1 - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal no. 8.666/93, que adotará como critério único o MENOR PREÇO TOTAL.

8.2 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e atender todas as especificações constantes deste Convite.

8.3 - A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

8.4 - Em caso de empate, de duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para qual todos os licitantes serão convocados.

8.5 - Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, bem como proposta alternativa, nem preço ou vantagem baseado nas ofertas dos demais licitantes

8.6 - O teto máximo global para o objeto desta licitação está estimado em R\$ 25.333,00 (vinte e cinco mil reais).

9. - Dos Recursos

9.1 - Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº. 8.666/93, os quais deverão ser protocolados no horário das 08:00 às 11:00 horas, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

dirigidos ao Presidente da Câmara, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

10. - Da Homologação e Adjudicação

10.1 - Após o julgamento e classificação das propostas o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Câmara, para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

10.1.1- O Presidente da Câmara poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.2 - O resultado deste procedimento, será publicado em jornal de grande circulação da cidade e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.

10.3 - Homologada a licitação, será a empresa vencedora notificada, por escrito, para celebrar o Termo de Contrato pertinente e iniciar os serviços .

11. - Das Condições Contratuais

11.1 - Findo o processo licitatório, o licitante vencedor será convocado, mediante notificação, a receber a Nota de Empenho e assinar o contrato, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após convocação.

11.2 - Caso transcorra o prazo acima indicado sem que o licitante vencedor tenha comparecido para receber a Nota de Empenho, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas com a primeira classificada, inclusive quanto ao preço oferecido;

12. - Da execução dos serviços

12.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços.

13. - Das Condições de Pagamento

13.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais e de conformidade com a alínea “c” do subitem 6.1 deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.2 - O pagamento pelo serviço executado se dará até o último dia útil de cada mês.

14. - Dos Recursos Orçamentários:

14.1 - As despesas decorrentes deste Convite, correrão por conta da verba abaixo discriminada:

DOTAÇÃO : 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).

15. - Das Penalidades

15.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na execução dos trabalhos.

15.2 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará a administração liberada para se achar conveniente, **Rescindir o contrato** e aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outra empresa, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

15.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos trabalhos não realizado, caso haja recusa na execução do objeto licitado, independentemente de multa moratória.

15.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Camara Municipal de Eldorado/MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

16. - Das Disposições Gerais

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

16.2 - A participação nesta licitação implica aceitação plena das normas constantes deste instrumento.

16.3 - A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

16.4 - Integra este Convite, independentemente de transcrição, a **Proposta de Preço com as devidas especificações e Minuta do Contrato.**

16.5 - A Lei no. 8.666/93 rege as hipóteses não previstas neste instrumento convocatório.

16.6 - Caso não haja expediente na Câmara, no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e proposta, fica automaticamente transferida a data, para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora

16.7 - Esclarecimentos sobre o presente Convite serão fornecidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverá ser apresentada por escrito, enviadas para o mesmo endereço mencionado no subitem 1.1, no horário das 08:00 as 11:00 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do dia previsto para entrega dos envelopes, e as respostas serão também por escrito e posteriormente informadas para os demais licitantes.

Eldorado-MS, 04 de Junho de 2013.

.....
JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES

Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei e este Edital e nada achei nele que pudesse contrariar as disposições daquela Lei.

Eldorado-MS, 04/06/2013

José Basílio de Oliveira
OAB/MS 7540-A
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

I - Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a Câmara Municipal de Eldorado-MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa CNPJ sob o n.º, representada neste ato pelo, Sr....., brasileiro,, portadora da Cédula de Identidade RG n.º, inscrita no CPF sob o n.º, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na rua/avenida, n.º..... – na cidade de....., aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seu proprietário Sr. portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrito no CPF sob o n.º, celebram o presente Instrumento Contratual regido pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

1.1 - **DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O Presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr., exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº/2013, gerado pelo Convite nº/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços descritos no **subitem 2.1 do Edital de Licitação nº 003/2013**, os quais ora são adjudicados à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento e respectiva homologação do procedimento licitatório realizado pelo **Convite nº 003/2013**, que dele passa a fazer parte integrante e indissociável, independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a prestação dos serviços constantes da Cláusula anterior, diretamente ou através de pessoal de seu quadro técnico, mediante a obrigação de usar de todos os meios e recursos legais cabíveis para a boa e satisfatória salvaguarda dos interesses do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O valor global deste Contrato é de R\$ (.....) .



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será em parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ (.....) até o décimo dia subsequente ao repasse mensal do duodécimo pelo Poder Executivo, proporcional à execução dos serviços pactuados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

5.1 - O prazo de execução deste contrato será de ... (...) meses e ... (...) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - Prestar os serviços mencionados na cláusula segunda deste contrato;
- b) - Empregar, no serviço prestado, o zelo e dedicação exigidos para o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - Colocar a disposição da CONTRATADA, todos os meios materiais necessários à realização do objeto do contrato, quando as atividades a ele referente houverem de ser desenvolvidas na cidade de Eldorado/MS.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 - Na execução dos serviços o CONTRATADO, além do disposto contido na cláusula Sexta, deverá seguir as obrigações previstas nas normas gerais que regulamentam as atividades afetas a área de informática inclusive internet.

8.2 - Os serviços de que trata o presente instrumento, são contratados e regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes, a qualquer tempo, sem ônus, ressalvado o pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

dos trabalhos já executados, bem como poderá ser prorrogado por interesse das partes mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CLÁUSULA PENAL

10.1 - Aplica-se à CONTRATADA, no que couber e se fizer necessário, as penalidades previstas no item 15 do Edital de Licitação nº 003/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes da execução deste Instrumento Contratual correrão a conta da dotação. 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica), constante da rubrica orçamentária própria consignada ao Poder Legislativo para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Eldorado - MS, com expressa e total renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer questões e dúvidas advindas do presente instrumento, as quais não possam ser objeto de composição pela via administrativa e amigável própria.

E por estarem em mútuo acordo com todas as cláusulas e condições do presente instrumento contratual, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, as partes e seus representantes legais, tudo na presença das duas testemunhas abaixo identificada

Eldorado - MS ,..... de de 2013

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS

.....
CONTRATANTE

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este Contrato e achei-o conforme com o Edital respectivo e Minuta do Contrato.
Eldorado-MS,/...../2013

José Basílio de Oliveira
OAB/MS 7540-A
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OFICIO Nº

Eldorado-MS,

de 2013.

Prezado Senhor,

É com satisfação que formulamos o presente para convidar essa empresa a participar da licitação na modalidade de CARTA-CONVITE que esta Administração esta realizando com intuito de consta do Edital e seus anexos.

O prazo para a apresentação dos ENVELOPES HABILITAÇÃO e PROPOSTA, LACRADOS é até às **10:00 horas do dia** de**de 2013** maiores informações deverão ser obtidas no Núcleo de Licitações e Contratos.

Na expectativa de sua participação, antecipamos nossos agradecimentos.

José Osvaldo de Souza Soares

Presidente da Comissão

Permanente de Licitações

A

.....

END.:



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RECIBO

Declaro que recebi da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Eldorado/MS, convite e respectivo Edital relativo ao Processo Administrativo nº./2013 na modalidade de CARTA CONVITE nº...../2013, e comprometo-me se possível, apresentar proposta no prazo do Edital.

Eldorado/MS, de de 2013.

CARIMBO CNPJ
E ASSINATURA

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei e este Edital e nada achei nele que pudesse contrariar as disposições daquela Lei.

Eldorado-MS, 04/06/2013

José Basílio de Oliveira
OAB/MS 7540-A
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS
ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Licitatório nº 005/2013

Carta Convite nº 003/2013

Assunto: **Ministração de cursos de RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO e CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PÚBLICOS.**

Por solicitação do Sr. Secretário Geral, a Sr^a. Presidente da Câmara Municipal de Eldorado determinou a abertura do Presente Processo Licitatório. A Assessoria Contábil exarou parecer favorável. Trata-se de Processo Licitatório com o objetivo de contratar empresa para Ministração de cursos de RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO e CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PÚBLICOS.

A reciclagem e capacitação dos servidores da Câmara e dos Vereadores reclamam a realização de atividades como esta que está proposta, razão pela qual, urge a necessidade de contratação de serviços especializados nesta área.

Aprecia-se o presente processo licitatório, na modalidade CARTA CONVITE nº 003/2013, do tipo menor preço pelo valor global, instaurada visando à contratação de empresa para a prestação dos serviços solicitados anteriormente, como correta, ficando aprovadas as minutas apresentadas.

À Comissão de Licitação para dar seguimento ao processo.

É, smj, o parecer.

Eldorado/MS, 04 de Junho de 2013.

JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA
OAB/MS 7540-A
ASSESSOR JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIDÃO

Certifico para todos os devidos fins que o Edital referente ao Processo Licitatório nº 005/2013 e Carta Convite nº 003/2013, ficará afixado no quadro de avisos desta Casa de Leis no período de 04/06/2013 até 14/06/2013.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Eldorado-MS, 04 de Junho de 2013.

José Osvaldo de Souza Soares
Diretor de Apoio Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS - CLASSIFICAÇÃO FINAL - CC Nº 003/2013

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, na cidade de Eldorado-Estado de Mato Grosso do Sul, a Rua Irmã Aristela, nº 800, reuniu-se, a partir das 10:00 horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos: JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES, JOSÉ FERREIRA DA SILVA e DORALICE LOPES, designada pela Portaria nº 010/2013, sob a presidência do 1º declinado para apreciar, analisar e julgar a CARTA CONVITE nº 003/2013 do Processo Licitatório nº 005/2013, cujo objeto trata da seleção de empresas para Ministração de cursos de RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO e CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PÚBLICOS, sendo que as despesas de deslocamento e estadia correrão a conta da contratada. Foram convidadas 03 (três) empresas conforme recibos anexos ao processo. O Aviso permaneceu afixado no mural desta Câmara no período de 04/06/2013 até o horário designado para abertura dos envelopes de habilitação e proposta. Manifestou interesse em participar as seguintes empresas:, **ANA PAULA FIORELLI-ME, A C DOS SANTOS FILHO-ME e REDE DE CURSOS LTDA-ME**, que apenas enviaram os envelopes de habilitação e proposta. O Presidente da Comissão deu início aos trabalhos, passando os envelopes “Habilitação” e “Proposta” para verificação da tempestividade da apresentação e rubrica pelos membros da comissão. Estando de acordo com o solicitado, passou-se à abertura do envelope de Habilitação. Aberto, o Presidente passou aos membros da Comissão para as rubricas e procedeu à análise das documentações. Após a análise das documentações verificou que as empresas **ANA PAULA FIORELLI-ME, A C DOS SANTOS FILHO-ME e REDE DE CURSOS LTDA-ME**, cumpriram com as determinações do Edital sendo consideradas HABILITADAS. Em seguida procedeu-se a abertura dos envelopes de Proposta das empresas habilitada, passando a “Proposta” para os membros da Comissão para rubrica, exame e análise. Da análise e exame da “Proposta”, e verificada a compatibilidade de preços propostos, a Comissão decidiu por unanimidade de seus membros classificar a proposta conforme se segue: **MENOR PREÇO: A C DOS SANTOS FILHO-ME - pelo valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**. O critério utilizado para fins de classificação foi o de menor preço pelo valor global de acordo com o estipulado no Edital. Concluído os trabalhos os membros da Comissão decidiram classificar o objeto do presente certame a favor da empresa: **A C DOS SANTOS FILHO-ME**, pelo valor acima mencionado. Da deliberação da Comissão, o seu resultado será afixado no mural desta Câmara para conhecimento de todos. Nada mais havendo a ser tratado, o presidente deu por encerrada a presente Sessão, lavrada a presente ata que, lida achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

José Osvaldo de Souza Soares
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

José Ferreira da Silva
Membro da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS
ASSESSORIA JURÍDICA

Doralice Lopes
Membro da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo Licitatório nº 005/2013

Carta Convite nº 003/2013

Assunto: **Ministração de cursos de RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO e CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PÚBLICOS.**

Aprecia-se o presente processo licitatório, na modalidade de Carta Convite 003/2013 do tipo menor preço pelo valor global, instaurada visando a Contratação de serviços para ministração de cursos de RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO e CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PÚBLICOS

Da análise dos autos e termos do presente procedimento, relativo a fase interna e externa, concluo que os mesmos encontra-se previstos das modalidades legais, consubstanciada na lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente. Ressalvo que o presente compreende tão somente os aspectos formais do processo licitatório, não estando em análise o julgamento proferido pela Comissão e Licitação.

Assim posto, sou de parecer que o presente procedimento licitatório, sob o aspecto formal e legal, está em condições de ser homologado e adjudicado.

É, smj, o parecer.

Encaminhe-se ao Exmo. Senhor Presidente, para deliberação.

Eldorado/MS, 14 de Junho de 2013.

JOSÉ BASÍLIO DE OLIVEIRA

OAB/MS 7540-A
ASSESSOR JURÍDICO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Eldorado/MS, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio da publicidade de Atos Oficiais e torna público que homologou o resultado final da seguinte Licitação.

Processo nº: 005/2013

Modalidade: Carta Convite

Objeto: prestação de serviços **ministração de cursos de RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO e CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PÚBLICOS.**

Empresa classificada: **A C DOS SANTOS FILHO-ME** - pelo valor global de R\$ **20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**.

Dotação Orçamentária: **33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica)**.

A presente Licitação obedeceu ao que dispõe o Art. 3º c/c com o Art. 22, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Homologo e Adjudico o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Eldorado/MS, 14 de Junho de 2013.

**Lucelene de Oliveira Santussi
Presidente da Câmara
Municipal de Eldorado-MS**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2013
CARTA CONVITE Nº 003/2013**

A Câmara Municipal de Eldorado/MS, através de sua C.P.L. torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Ministração de cursos de RELACIONAMENTO INTERPESSOAL NO AMBIENTE DE TRABALHO e CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PÚBLICOS

Empresa classificada – A C DOS SANTOS FILHO-ME

VALOR: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Dotação Orçamentária: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica).

A presente Licitação obedeceu ao que dispõe o Art. 3º c/c com o Art. 22, Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Eldorado/MS, 14 de Junho de 2013.

**Lucelene de Oliveira Santussi
Presidente da Câmara
Municipal de Eldorado-MS**



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESCISÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.524.376/0001-80, com sede administrativa sita na Rua Irmã Aristela, nº 800, representada por sua Presidente Sra. Lucelene de Oliveira Santussi, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG 22.256.583-4, SSP/SP, inscrita no CPF 095.544.128-51, e de outro lado, a empresa A. C. dos Santos Filho-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.727/0001-02, com sede na Rua Francisco Guarda, n.º 556, na cidade de Iguatemi-MS, representada por seu proprietário Sr. Alci Cardoso dos Santos Filho portador da Cédula de Identidade RG n.º 651.245 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 820.297.411-91, regulada pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acima qualificadas, em 17 de junho de 2013, celebraram entre si o **Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2013**, que nos termos de sua Cláusula Quinta teria duração até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força do presente instrumento particular, com fulcro nas disposições de sua Cláusula Quinta e demais legislação aplicável, as partes rescindem o **Contrato** mencionado na Cláusula anterior, por comum acordo, a contar desta data.



CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Eldorado-MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a sê-lo.

E, para os efeitos legais, as partes assinam esta Rescisão Contratual em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Eldorado - MS, 27 de junho de 2013.

Câmara Municipal de Eldorado
Lucelene de Oliveira Santussi
CPF nº 095.544.128-51
PRESIDENTE
CONTRATANTE

A C dos Santos Filho-ME
Alci Cardoso dos Santos Filho
CPF nº 820.297.411-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) - _____
NOME: JOSÉ FERREIRA DA SILVA
CPF: 140.376.611-87
- 2) - _____
NOME: JOSÉ OSVALDO DE SOUZA SOARES
CPF: 005.655.781-70